

LEI ORDINÁRIA Nº 1634

de 05 de abril de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR APOIO FINANCEIRO À 10º EXPOJARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Jardim - MS, apoiar, financeiramente, o Sindicato Rural Municipal.

1º *O apoio a que dispõe o caput deste artigo será proporcionado em uma única parcela no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, especificamente ao evento: "10º Expojardim - Feira Agropecuária de Jardim e Região" que será realizado nos dias 20 a 28 de abril de 2013.*

2º

O Sindicato Rural de Jardim deverá demonstrar, através de documentação idônea, onde foi direcionada a verba disponibilizada pela Prefeitura Municipal, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º.. *Como forma de contrapartida, será disponibilizado, pelo Sindicato Rural de Jardim, 02 (dois) espaços (um na avenida principal e outro na Praça de Alimentação) durante o evento para que a Prefeitura Municipal explore atividade que assim lhe convir.*

1º *Os espaços disponibilizados pelo Sindicato Rural serão utilizados pela Secretaria de Assistência Social e o valor arrecadado no evento será convertido em benefício das entidades mantidas pela dita Secretaria.*

2º A Secretaria de Assistência Social deverá dar publicidade ao montante arrecadado, bem como a sua destinação, na imprensa oficial do município.

Art. 3º.. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar o valor disposto no artigo 1º desta Lei n seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM;
- Órgão. 02— GABIIVEYL DO PREFEITO;
- Unidade: 01— GABINEIL DO PREFEITO;
- Proj. / Ativ. - 2002 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Execução do Plano de Governo;
- 169— 3.3.90.39.00.00.00.0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoas Jurídica;

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM-MS, 09 DE ABRIL DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLOPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1634/2013 - 05 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em